



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3598/2021

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Recebi através do e-mail da Câmara Municipal de Guarapari, cópia do **Editais de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 — PROCESSO Nº 3598/2021**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** que visa a possível aquisição, sob demanda, de aparelhos de ar condicionado tipo **SPLIT** e **Cortinas de Ar**, para atender a diversos setores desta Câmara Municipal de Guarapari/ES – CMG, estando ciente que os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS** serão recebidos até o dia e horário indicado no Edital em epígrafe.

Guarapari, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital através do e-mail deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, pelo endereço eletrônico licitacao@cmg.es.gov.br.

Este procedimento se faz necessário para facilitar a comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3598/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROCESSO Nº 3598/2021, PARA O REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES – CMG.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela **Portaria nº 7.040/2021**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento do credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão **a partir das 13 horas do dia 14 de dezembro de 2021**, na Sede da Câmara Municipal de Guarapari, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, CEP:29.200-180.

A presente licitação tem como tipo **MENOR PREÇO PARA O LOTE**, e será integralmente conduzida pela Pregoeira e assessorada por sua equipe de apoio, em atendimento aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como Decreto Municipal nº 082/2017, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014 e demais Leis pertinentes a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES – CMG**, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência e Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à Pregoeira, os documentos de credenciamento e 02 (dois) envelopes fechados distintos, indicando respectivamente “01 - PROPOSTA” e “02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, **até às 13 horas do dia 14 de dezembro de 2021**, no local de realização do Pregão: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Guarapari, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES.

Obs.: Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues fora de qualquer envelope, apartados dos envelopes de habilitação e proposta econômica.

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital aos cuidados da Pregoeira.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido no Edital, sendo certo que iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.4. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município.

2.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

2.6. Caso o vencimento coincida com domingo, feriado ou dia em que não haja expediente administrativo no Município, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

2.7. Caso julgue conveniente, tomado o seu exclusivo critério, a Pregoeira poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de negociação marcando nova data e horário em que voltará a se reunir e dar continuidade aos trabalhos.

2.8. Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estejam desenvolvendo as atividades objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

3.2. As impugnações deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo, localizado na Sede da Câmara Municipal de Guarapari/ES, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, e dirigidas a Pregoeira subscritora deste Edital.

3.2.1. A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail, data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da licitante.

3.3. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail ou fax não serão conhecidas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos não necessitarão de protocolo e poderão ser sanados diretamente com a Pregoeira e sua equipe de apoio ou através do e-mail licitacao@cmg.es.gov.br.

3.5. Acolhida a petição sobre o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Na hipótese de afetar a formulação da proposta, o prazo será devolvido integralmente.

3.6. As impugnações serão respondidas ao impugnante por meio de e-mail, que deverá ser apresentada na peça impugnatória, visando facilitar e agilizar o atendimento.

3.7. A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento do autos de impugnação.

3.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento (Anexo III) o licitante deverá apresentar a Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de uma procuração ou carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, com poderes para participar ESPECIFICAMENTE deste procedimento licitatório em nome da Licitante, **juntamente com cópia autenticada do documento de Identidade**, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

4.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item 2.1.

4.3. O Credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal.

4.4. Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA à apresentação da Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. Tais documentos deverão estar **acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação, Cópia Autenticada do Documento de Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es)**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra **e a DECLARAÇÃO (anexo IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei 10.520/2002.**

4.5. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo (item 4.4), estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia autenticada do Documento de Identidade.

4.6. As Licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR, também deverão apresentar a declaração (anexo IV) acima citada, no envelope de HABILITAÇÃO e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

4.7. É vedada a participação e o credenciamento de 01 (um) mesmo representante, para mais de uma empresa pregoante interessada em participar do certame.

4.8. As empresas para comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida nos últimos 60 dias, e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (ANEXO VII).

4.8.1. No caso do MEI deverá apresentar somente a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (ANEXO VII).

4.9. Caso a empresa não entregue as declarações constante do item 4.8, entenderá que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Complementar 147/2014.

4.10. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante, devidamente autenticados no Credenciamento, ISENTA o licitante de apresentá-los no envelope nº 02 – Habilitação.

4.11. Os documentos tratados neste tópico 04 deverão ser apresentados por fora dos envelopes de proposta e habilitação, ou seja, sem qualquer invólucro.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, designados neste edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número deste PREGÃO, razão social da empresa e as indicações “01 - PROPOSTA” e “02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, da seguinte maneira:

01 – PROPOSTA ECONÔMICA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:	02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:
--	---

6. ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa (digitada ou datilografada) em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (R\$ x,xx), com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, DEVENDO CONSTAR:

- a)** Nome (razão social) do (a) Licitante, endereço, número de telefone/fax, CEP e nº do CNPJ;
- b)** As licitantes deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os bens ofertados por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Termo, indicando a marca, o modelo, o tipo, a referência, a quantidade, os prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais;
- c)** A licitante deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos bens, tais como: tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;
- d)** Deverá o preço ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, entretanto, todas as despesas;
- e) As propostas apresentadas com valores superiores aos que foram estipulados na planilha constante no Anexo I, serão DESCLASSIFICADAS;**
- f)** Uma única cotação de preço para cada item;
- g)** Prazo fixado de entrega dos bens licitados, será o discriminado no Termo de Referência (anexo II);
- h) Declaração** (assinada pelo representante da empresa) de que, caso seja vencedora se compromete executar os serviços nos preços constantes de sua proposta e no prazo estabelecido no edital, que deverá estar contido na proposta, conforme modelo no **anexo VI**;
- I)** Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.
- I.1)** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida nos termos da alínea “i”, sem ocorrer sua desclassificação, independente de manifestação.

6.2. A simples participação neste certame implica:

- a)** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seu (s) anexo (s);
 - b)** Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da Licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, e fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- 6.3.** As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no termo de referência e anexo I evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 6.4.** Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.2. Será então, selecionada pelo a Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

por cento), relativamente à de menor preço.

7.3. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior (7.2), a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido selecionadas, até o máximo de três, qualquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.2 e 7.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.5. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.6. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, sendo que a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

7.7. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.8. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.12. Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados onde verificará se ocorreu empate (EMPATE FICTO), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado além de examinar a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. Considerar-se-ão empatados (EMPATE FICTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

7.12.2. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.3. Ocorrendo empate nos termos do disposto do item 7.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Pregoeira verificado a existência de empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, no intervalo citado no item 7.11.1, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação da proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará a condição de primeira colocada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.12 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.12.4. Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

7.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente do (s) licitante (s) que a tiver formulado.

7.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou propostas, após o transcurso da competente fase recursal

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitante (s) presente (s).

7.18. A empresa vencedora deverá, em caso de alteração do valor proposto, encaminhar ao Setor de Licitações a adequação da proposta no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, por publicação Oficial ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio, (antes da abertura do certame). Aqueles impressos com autenticação eletrônica serão submetidos à conferência da autenticidade na internet.

8.1.1. Se no envelope constar cópia de documento não autenticado e este não for de conferência eletrônica via internet, a via original poderá ser apresentada imediatamente pelo licitante para a devida autenticação, sob pena de inabilitação.

8.2. A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados devidamente AUTENTICADOS:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação.

c) Alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede da licitante, válido na data da licitação.

8.2.1. DOCUMENTOS RELACIONADOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede do licitante, válida na data da licitação;
- c) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede da CONTRATANTE, válida na data da licitação;**
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da licitação;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, junto a Receita Federal, válida na data da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT válida na data da licitação.

8.2.1.1. Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Parágrafo Único – Para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP E Microempreendedor Individual –MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentar a documentação regular.

8.2.2. DECLARAÇÕES ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA (Anexo V):

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1959 (Lei nº 9.854/99);
- b) Declaração da licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município;
- c) Declaração de Ciência: Informando que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Guarapari isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE os MATERIAIS compatíveis àqueles objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente. (No documento deverá constar o CNPJ da empresa que forneceu o atestado, endereço e telefone, datado e devidamente assinado por seu representante legal).

8.2.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, com data de expedição em até 30 (trinta) dias data para apresentação de propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, com termo de abertura e encerramento e com registro na Junta Comercial (ou na forma do Decreto Federal 8.683 de 25 de Fevereiro de 2016).

Obs.: No caso de empresas recentes, constituídas no presente exercício, será admitido Balanço de abertura, porém com o devido registro na Junta Comercial;

b.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigada à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração das origens e aplicações de recursos;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- notas explicativas do balanço.

b.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício;
- cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá providenciar junto aomesmo a seguinte documentação:

- Termo de Autenticação do Livro Digital;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- Notas explicativas do balanço.

d) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas e optante pelo "SIMPLES", deverão apresentar somente Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS juntamente com o último extrato do simples.

d.1) Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentar o Balanço Patrimonial deverão apresentar também a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.

d.2) No caso especificado na alínea "d" a licitante deverá apresentar ainda a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, emitida nos últimos 60 dias.

d.3) Caso a Empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar declaração comprobatória de rendimentos mensais emitido pelo Site do Simples Nacional englobando todos os meses da data de início das atividades até a data designada para abertura desta licitação.

e) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar somente a Declaração Anual Simples Nacional - DASN/CIMEI e ainda a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, emitida nos últimos 60 dias.

e.1) Caso o MEI tenha menos de 1 ano de existência, deverá apresentar declaração comprobatória de rendimentos mensais, desde a constituição até o mês que antecede a Licitação, devidamente assinada por seu representante legal.

8.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

8.4. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.5. A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, quando julgar necessário, procederá a validação das certidões nos órgãos oficiais emissores.

9. DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será adjudicado por Lote ao Licitante cuja proposta seja considerada vencedora do Certame.

9.2. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

9.3. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, dirigida a Pregoeira no final da sessão, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

10.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado na inicial.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.4. As razões apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002), não poderão divergir daquelas que motivaram a manifestação transcrita em ata. O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

10.5. Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Guarapari, mediante formalização do processo (protocolização), dentro do prazo legal, qual seja até 03 (três) dias corridos após a realização do pregão.

10.6. Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

10.7. Os pedidos de Reconsideração e os Recursos interpostos fora do prazo serão considerados preclusos, bem como não serão passíveis a análise aqueles interpostos por outro meio que não especificado no item 10.5.

10.8. Interposto o Recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente justificado à Autoridade Competente que decidirá a respeito.

10.9. O Recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Encerrado o processo licitatório, a Câmara Municipal de Guarapari/ES, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária classificada em primeiro lugar, para dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da NOTIFICAÇÃO emitida pelo responsável pela elaboração da Ata de registro de Preços, para assinar o termo que terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2. A efetivação da Ata de Registro de Preços dar-se-á através de termo próprio (**Anexo VIII**).

11.3. Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, convocar a licitante seguinte, na ordem de classificação, para fazê-lo.

11.4. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, nascerá para o fornecedor o dever de compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, e durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sob pena das sanções previstas neste Edital e no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Como condição para a celebração da ata, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, e não mantendo tal condição ensejará na sua exclusão do certame, sem prejuízo de sofrer as sanções previstas neste Edital.

11.5. De acordo com o artigo 10 do Decreto Municipal nº 082/2017 a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte a sua publicação no Diário Oficial deste Legislativo – DOLM, podendo ser prorrogada de acordo com parágrafos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando a CMG a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na lei nº 8.666/1993, desde que justifique o motivo da não utilização do registro de preços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

11.7. Durante a validade da Ata de Registro de Preços ocorrerá a aquisição que será precedida da emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. A Ata de Registro de Preços, bem como Autorização de Fornecimento poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda artigo 22 do Decreto Municipal nº 082/2017.

11.10. O fornecedor terá o registro de seu preço cancelado por esta CMG nas hipóteses previstas no artigo 25 do Decreto Municipal nº 082/2017.

11.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a (s) proposta (s) do (s) licitante (s) vencedor (es) deste certame, farão parte integrante do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.

12. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 082/2017.

12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador que é a Câmara Municipal de Guarapari.

12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias (por meio de Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de Termo Contratual – Minuta Anexa), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de registro de Preços, Termo de Referência e Edital e em seus Anexos, compreendendo, dentre outras, o fornecimento dos materiais, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

13.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, sobre o valor da parcela do objeto, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, a contar a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor da parcela do objeto. No caso dos prazos de entrega, após o 10º (décimo) dia de atraso, os materiais poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com sua rescisão e com as demais consequências previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus outros Anexos e na legislação pertinente em vigor;

III. Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao CONTRATANTE, independente do ressarcimento dos danos à Administração;

IV. Multa de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pelo inadimplemento total da contratação, pela cessação do fornecimento, bem como no caso de quaisquer danos aos bens da CONTRATANTE, causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou recondiçionadas;

VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao Contrato, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo.

13.4. As multas imputadas à CONTRATADA e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa do Município e cobradas nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13.5. As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com o caso concreto, garantida a ampla defesa, de igual forma, essas penalidades poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

13.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Guarapari.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão através da (s) seguinte (s) verba (s) da Câmara Municipal de Guarapari:

Ação 2.002

Despesa: 41

Elemento: 4.4.90.52

Subelemento: 4.4.90.52.18 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material e/ou execução do serviço, a partir da apresentação da nota fiscal endereçada à CONTRATANTE (Câmara Municipal de Guarapari, CNPJ 27.467.844/0001-01), sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, devidamente atestada pelo setor que fiscalizará a entrega do material/serviço.

15.2. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA;

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente eletrônica e acompanhada das seguintes comprovações:

a) Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos Negativas Federal; Estadual Sede da CONTRATADA; Estadual Sede da CONTRATANTE; Municipal Sede da CONTRATADA; Municipal Sede da CONTRATANTE; Trabalhista e; Certificado de Regularidade do FGTS.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

15.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE.

15.6. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Licitação.

16.2. A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo da licitação.

16.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos Licitantes, bem como qualquer outro Servidor deste Município.

16.6. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Câmara Municipal de Guarapari.

16.7. No ato da assinatura do termo contratual e/ou recebimento da ordem de compra/serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, que serão certificadas e juntadas ao termo contratual.

16.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.10. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

16.11. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessário, serão formalizados através de publicações no Diário Oficial deste Legislativo Municipal (https://www.cmg.es.gov.br/diario_oficial).

16.12. Os envelopes contendo os documentos e habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.13. Caberá à CONTRATADA todo o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto, ressalvadas aquelas de responsabilidade da CMG.

16.14. A Câmara reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.15. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

16.16. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

16.17. A Pregoeira ou a autoridade superior solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes, bem como, prestará informações, quando solicitadas.

16.18. A Câmara Municipal de Guarapari/ES fornecerá aos interessados todas as informações necessárias a formulação das propostas, através do e-mail licitacao@cmg.es.gov.br ou diretamente na Sede da Licitante, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 18:00 horas.

16. DOS ANEXOS

16.1. Acompanham o presente Edital:

I - Proposta Comercial Padrão - Especificação dos Lotes

II - Termo de Referência

III - Modelo da Carta Credencial

IV - Modelo de Declaração Habilitatória

V - Declarações

VI - Declaração de Compromisso

VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Guarapari/ES, 01 de dezembro de 2021.

Layza Nunes de Barros Vieira
Pregoeira – CMG



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSO Nº 3598/2021

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, bem como de suas atualizações, propondo à Câmara Municipal de Guarapari a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

I. No preço final de nossos serviços e fornecimento estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários à perfeita prestação do objeto licitado.

II. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

III. Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

- a. Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.
- b. O valor unitário sobre o valor total.
- c. O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

IV. Caso nos venha a ser adjudicado o objeto do Pregão em referência, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.

V. Temos plenas condições de realizar o fornecimento nos prazos contidos no Anexo II deste Edital (Termo de Referência), após a assinatura do contrato.

VI. Nosso preço global estimado para a prestação do serviço relacionados no Pregão é o de R\$ XXXXXX ().

VII. Segue discriminado abaixo no quadro de proposta:

modelo para elaboração do quadro de proposta segue no item 14 do Termo de Referência (Anexo II).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 3598/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo o Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT e Cortinas de Ar, para atender a diversos setores desta Câmara Municipal de Guarapari/ES – CMG.

1.1.1. Destinação dos Materiais: Todos os setores da Câmara Municipal de Guarapari e seu Anexo.

1.1.2. Os equipamentos poderão ser realocados em outros setores conforme necessidade do Adquirente, desde atendidas a finalidade pública.

1.1.3. Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição/serviços se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

O sistema de Ata de Registro de Preços visa evitar a realização de várias pequenas contratações separadas ao longo do ano, o que demandaria mais custos processuais à Câmara Municipal de Guarapari - CMG, além do risco de incorrer em fracionamento de despesa, possibilitando ainda o atendimento das demandas de forma mais célere comparado se a cada evento fosse necessário iniciar um novo processo de contratação. Assim, as demandas desta CMG podem ser atendidas com muito mais eficiência, ajustando-se aos recursos orçamentários e financeiro, minimizando imprevistos e evita possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda às reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços. Entende-se que a utilização de Sistema de Registro de Preços – SRP é justificada, portanto, por se tratar de uma estimativa das demandas, que ocorrem ao longo do Exercício Financeiro para o atendimento das necessidades dos diversos setores.

A adoção do SRP para a presente contratação enquadra-se nos incisos I e IV do art. 4º do Decreto Municipal nº 082/2017, a saber: “Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses: I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

Assim, com a utilização do Sistema de Registro de Preços, o setor indica o objeto que pretende adquirir, informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos, e diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados, não obrigando a Câmara contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições e serviços serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

Por outro lado o registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa contratada poderá exigir durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

Logo, o Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, quando as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração, que, em termos práticos, significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

No caso em tela a aquisição dos equipamentos será necessário, em especial para atender a demanda do novo Anexo onde ficará instalados os gabinetes dos vereadores e ainda as salas de seus assessores, bem como demais setores administrativos, tais como: diretoria dos gabinetes, ouvidoria da mulher, almoxarifado, arquivo etc, que atualmente dispõe de aparelhos que não pertencem ao acervo patrimonial desta CMG, mas sim do locador do imóvel atual. Pondera-se ainda, que atualmente o espaço físico do imóvel onde estão instalados os gabinetes não suporta salas para as assessorias, o que acarreta a instalação destes servidores para exercerem suas funções dentro dos gabinetes de seus vereadores, cuja acomodações estão insuficientes.

A estimativa alcançada para realizar o registro de preços, além de considerar o que fora exposto, atenderá ainda as demandas previstas nos setores da sede que além de não dispor de equipamentos reservas, contemplam máquinas com funcionamento defeituoso, depreciados devido ao desgaste físico causado pelo tempo de vida útil, apresentando problemas reiterados, prestes a não alcançar mais



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

exito nas manutenções corretivas, caindo em desuso.

Assim, a gestão visa garantir a melhoria na climatização das salas da CMG proporciona conforto térmico, com vistas a manter a salubridade e a qualidade do ambiente de trabalho, conforme determina a NR 17 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, e ainda alcança maior economia no consumo de energia elétrica.

3. DO SISTEMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O sistema de Registro de Preços deste termo de referência será regido em consonância com o Decreto Municipal nº 082/2017; Leis Federais de abrangência nacional nºs 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

3.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.3. De acordo com o artigo 10 do Decreto Municipal nº 082/2017 a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte a sua publicação no Diário Oficial deste Legislativo – DOLM, computados eventuais prorrogações, que serão admitidas desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório.

3.4. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, nascerá para o fornecedor o dever de compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas.

3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando a CMG a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na lei nº 8.666/1993, desde que justifique o motivo da não utilização do registro de preços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

3.6. A aquisição será precedida da assinatura de termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser realizada conforme solicitação do setor responsável, na sede da Câmara Municipal de Guarapari, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES – CEP 29.200-180 e/ou no seu Anexo, localizada na Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro, Guarapari/ES – CEP 29.200-260, com agendamento prévio, no horário de 8 às 18 horas, de segunda a sexta, podendo ser executado fora do dia e horário estipulado, desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para a CMG-ES.

4.2. Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos equipamentos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (modelo/fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante, modelo, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência.

4.4. Os equipamentos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, em embalagens firmes e devidamente lacradas, identificando as principais características dos aparelhos, tais como: marca, modelo, capacidade de refrigeração, nº série da evaporadora, nº série da condensadora, permitindo a identificação de quais peças compõem cada conjunto de condensadora e evaporadora, atendendo ainda às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.5. A entrega dos equipamentos, no local indicado pela CMG, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários.

5. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

5.1. Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos.

5.2. O prazo de garantia dos equipamentos adquiridos será de no mínimo 12 meses, contados a partir do término da garantia legal, que por



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

seu turno, iniciar-se-á na data do recebimento definitivo do objeto.

5.3. A assistência técnica deverá ter endereço em Guarapari ou cidades vizinhas (Vila Velha, Vitória), possuir oficina e mão de obra qualificada e especializada.

5.4. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa da CONTRATADA. Podendo ser inspecionada por representantes da CMG.

5.5. A CONTRATADA deverá informar o nome das pessoas responsáveis e os números de telefone e e-mail, por meio dos quais a CONTRATANTE poderá solicitar os serviços de entrega, instalação ou retirada do equipamento e assistência técnica dentro do prazo de garantia.

5.6. A CONTRATADA deverá atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia.

5.7. A CONTRATADA deverá substituir dentro do período de garantia e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os aparelhos/equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelos bens retirados eventualmente para conserto, responsabilizando-se pelo transporte e guarda.

5.9. A CONTRATADA deverá efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.10. Caso o reparo não possa ser concluído o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário em perfeitas condições de uso.

5.11. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade, e como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações, bem como o traslado para a devida manutenção.

5.12. Vencido o prazo inicialmente fixado ou o de uma eventual prorrogação sem que o bem tenha sido entregue ou consertado, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo, no Edital e em seus outros Anexos e na legislação pertinente em vigor.

6 DA AMOSTRA

6.1. Não se aplica.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou cópia da Nota de Empenho, emitida pelo setor competente desta CMG.

7.2. A CONTRATANTE designará, formalmente, servidor que será responsável pelo acompanhamento da entrega dos equipamentos, conforme este Termo de Referência, assim como, pelo recebimento provisório e definitivo.

7.3. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

7.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo;

7.3.2. Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para a CMG, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.3.3. Será recusado equipamento deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

7.3.4. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

7.3.5. O recebimento provisório dos equipamentos não implica a aceitação dos mesmos;

7.3.6. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

7.3.7. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

7.4. Se a CONTRATADA se recusar a substituir os equipamentos reprovados nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista no item 11 deste Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

8.1. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, que terá competência para atestar o recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, podendo ocorrer exceções, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os equipamentos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os equipamentos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados.

8.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMG e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da CONTRATANTE, por meio de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, com apresentação das CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede do Licitante, FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência de qualquer obrigação, as quais poderão ser compensadas com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.4. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

9.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), bem como caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.6. Só serão efetuados os pagamentos referentes a mercadoria efetivamente entregue.

9.7. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

9.8. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

9.9. A Nota Fiscal deverá ser eletrônica e emitida em moeda corrente do País.

10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Da CONTRATANTE:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.1.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) equipamento(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de garantia e entrega;

10.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.1.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

10.1.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.1.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);

10.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.1.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

10.2.2. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

- 10.2.3.** Transportar até a CMG todos os equipamentos adquiridos, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega;
- 10.2.4.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- 10.2.6.** Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, mediante assistência técnica dentro do período de garantia, de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se pela indicação de empresas credenciadas para a execução dos serviços, consertando ou substituindo, conforme o caso, os equipamentos que apresentarem eventuais defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação feita pela CONTRATANTE;
- 10.2.7.** Custear o frete relativo ao traslado dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia para a assistência técnica e seu devido retorno a CMG, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 10.2.8.** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 10.2.9.** Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos equipamentos com os valores contratados;
- 10.2.10.** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.
- 10.2.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 10.2.12.** Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discricionariedade quando da entrega dos materiais;
- 10.2.13.** Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;
- 10.2.14.** Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de fornecedor de materiais para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 10.2.15.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da CONTRATADA;
- 10.2.16.** Ser a única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastando a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA;
- 10.2.17.** Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade.

OBS.: Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas inerentes a este Termo de Referência correrá à conta do orçamento da CONTRATANTE, para o corrente exercício, cujo Elemento de Despesa será oportunamente informado pelo Setor contábil.
- 11.2.** Na licitação a ser realizadas para o registro de preços não haverá prévia reserva orçamentária, haja vista que o objeto é indicado em termos estimativos.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Guarapari poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I -** Advertência;
- II -** Multa moratória e/ou compensatória por perdas e danos, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - Impedimento de licitar e contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. Os procedimentos administrativos para aplicação das sanções administrativas obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SCL nº 001/2020, aprovada pela Portaria nº 6.546/2020.

13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Os valores ofertados deverão conter somente 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (R\$ x,xx).

13.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

13.3. No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo.

13.4. Na proposta de preço deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos fiscais, sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes (transporte), rotulagem, embalagens, licenças e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Termo, os quais não acrescentarão ônus para a CMG.

13.5. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

13.6. Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, atendendo as especificações técnicas exigidas, apresentar conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), com o descrito neste Termo de Referência e onde couber:

1.Portaria nº 3.523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde;

2.Resolução nº 009 de 16/01/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

3.Aos programas do governo federal de regulamentam as instalações e equipamentos prediais, especialmente os programas de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL)

4.Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

14. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO.	MAR- CA/MODE LO	QUANT. Estimada 12 meses		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
			Mínima	Máxima		
1.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HW 12000BTUS , tipo Hi Wall; Capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h; Ciclo de ar frio; Tensão 220v; Compressor rotativo; Serpentinas 100% cobre; Cor do painel branca ou gelo, informação de temperatura no painel da unidade interna; Controle remoto sem fio; Filtro anti bactéria de alta performance lavável; Reinício automático; Proteção anti corrosão; Desumidificação; Funções: timer, fan, sleep, swing (ajuste automático de direção de ar); Silencioso; Gás refrigerante ecológico R 410 -A; Selo Procel com classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO; Com suporte da Unidade Condensadora incluso, contendo todos os itens necessários para sua montagem e fixação. Garantia mínima de 12 meses, contados a partir do término da garantia legal, que por seu turno, iniciar-se-á na data do recebimento definitivo do objeto. Marca parâmetro: Gree/Midea.		17	60	R\$ 2.300,00	R\$ 138.000,00
2.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HW 18000 BTUS , tipo Hi Wall; Capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h; Ciclo de ar frio; Tensão 220v; Compressor rotativo; Serpentinas 100% cobre; Cor do painel branca ou gelo,		03	05	R\$ 3.300,00	R\$ 16.500,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

	informação de temperatura no painel da unidade interna; Controle remoto sem fio; Filtro anti bactéria de alta performance lavável; Reinício automático; Proteção anti corrosão; Desumidificação; Funções: timer, fan, sleep, swing (ajuste automático de direção de ar); Silencioso; Gás refrigerante ecológico R 410 -A; Selo Procel com classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO; Com suporte da Unidade Condensadora incluso, contendo todos os itens necessários para sua montagem e fixação. Garantia mínima de 12 meses, contados a partir do término da garantia legal, que por seu turno, iniciar-se-á na data do recebimento definitivo do objeto. Marca parâmetro: Gree/Midea.					
3.	CORTINA AR-CONDICIONADO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cortina de ar 90 cm – 220 volts (V); Nível de ruído 57/53 (Dba); Vazão de ar mínima de 1520 (m3/h); Número de velocidades: mínimo 2; Potência mínima 150 (W); Motores de alto desempenho; Protege contra odores, poeira, fumaça, e insetos; Controle remoto; Garantia mínima de 12 meses, contados a partir do término da garantia legal, que por seu turno, iniciar-se-á na data do recebimento definitivo do objeto.		0	04	R\$ 840,40	R\$ 3.361,60
4.	CORTINA AR-CONDICIONADO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cortina de ar 150 cm – 220 volts (V); Nível de ruído 57/53 (Dba); Vazão de ar mínima de 1520 (m3/h); Número de velocidades: mínimo 2; Potência mínima 150 (W); Motores de alto desempenho; Protege contra odores, poeira, fumaça, e insetos; Controle remoto; Garantia mínima de 12 meses, contados a partir do término da garantia legal, que por seu turno, iniciar-se-á na data do recebimento definitivo do objeto.		0	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
5.	CORTINA AR-CONDICIONADO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cortina de ar 200 cm – 220 volts (V); Nível de ruído 57/53 (Dba); Vazão de ar mínima de 1520 (m3/h); Número de velocidades: mínimo 2; Potência mínima 150 (W); Motores de alto desempenho; Protege contra odores, poeira, fumaça, e insetos; Controle remoto; Garantia mínima de 12 meses, contados a partir do término da garantia legal, que por seu turno, iniciar-se-á na data do recebimento definitivo do objeto.		0	04	R\$ 1.742,40	R\$ 6.969,60
Valor Global Estimado Máximo R\$ 168.831,20 (Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos)						

Guarapari/ES, 27 de outubro de 2021.

Tainah Freire Mozer
Chefe de Divisão de Compras, Contratos e Convênios
da Câmara Municipal de Guarapari/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Guarapari/ES, de de 2021.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari;

Pregão Presencial nº 019/2021

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx vem pelo presente, informar a V. S^{as}, que o(a) Sr.^(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira(s) de identidade nº(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Guarapari/ES, de de 2021.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari;

Pregão Presencial nº 019/2021

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO - DIVERSAS

Guarapari/ES, de de 2021.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari;

Pregão Presencial nº 019/2021

A empresa (nome da empresa) , inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu responsável legal Sr (a). (nome do responsável), portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxxx, DECLARA sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação na licitação em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Guarapari – ES.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com a Administração Pública de Guarapari.

5º) Para os devidos fins e a quem de direito possa interessar que sendo CONTRATADA para o fornecimento dos produtos, tem ciência que será de inteira responsabilidade desta a ocorrência de qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho e que tenha como autor do evento a Contratada e/ou seus respectivos funcionários, ficando a Câmara Municipal de Guarapari/ES, bem como Município de Guarapari/ES, isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Guarapari/ES, de de 2021.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Pregão Presencial nº 019/2021.

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente representada por seu sócio legal,, DECLARA para os devidos fins e a quem de direito possa interessar que caso seja vencedora do certame supramencionado se compromete executar os serviços nos preços constantes de sua proposta e no prazo estabelecido no edital, em plena concordância ao contrato que deverá ser assinado entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Assinatura Identificável do representante da empresa
(nome do representante)
Carimbo de CNPJ RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

Guarapari/ES, de de 2021.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Pregão Presencial nº 019/2021

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do documento de identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Assinatura Identificável do representante da empresa
(nome do representante)
Carimbo de CNPJ RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PROCESSO Nº 3598/2021

Aos **XX** dias de **xxxxxx** de 2021, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES - CMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.467.844/0001-01, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, neste ato devidamente representada por seu Presidente em exercício, **SR. WENDEL SANT'ANA LIMA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na (endereço completo), neste ato devidamente representada por seu representante legal, o **Sr(a). xxxxxxxxxxxx**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como Decreto Municipal nº 082/2017, consoante às condições estatuídas do Edital de Pregão presencial em epígrafe, e outras legislações pertinentes.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1 - É objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES – CMG**, conforme especificações do termo de referência que segue anexo, em face da classificação de proposta em 1º lugar da empresa supracitada, apresentada no Pregão Presencial nº 019/2021, devidamente homologada pelo ordenador de despesa deste CONTRATANTE.

Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata

- 2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte a sua publicação no Diário Oficial deste Legislativo – DOLM, podendo ser prorrogada de acordo com parágrafos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
- 2.3** - A Ata poderá ser alterada nos termos do Decreto Municipal nº 082/2017 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.
- 2.4** - Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, nascerá para o fornecedor o dever de compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, e durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sob pena das sanções previstas neste Edital e no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 2.5** - Como condição para a celebração da ata, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, e não mantendo tal condição ensejará na sua exclusão do certame, sem prejuízo de sofrer as sanções previstas neste Edital.
- 2.6** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando a CMG a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na lei nº 8.666/1993, desde que justifique o motivo da não utilização do registro de preços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

Cláusula Terceira - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

- 3.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 3.2** - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata e seu anexo.
- 3.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Cláusula Quarta - Da Classificação da Proposta e do Valor da Ata de Registro de Preços

- 4.1** - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá a preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

Cláusula Quinta - Do Procedimento e Fornecimento dos Produtos

- 5.1** - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Guarapari, com prévia reserva orçamentária.
- 5.2** - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.
- 5.3** - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao fiscal da Ata.
- 5.4** - A emissão das autorizações de fornecimento à contratada será realizada pelo Departamento de Compras a quem caberá o envio ao FORNECEDOR.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

5.5 - A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser realizada conforme solicitação do setor responsável, na sede da Câmara Municipal de Guarapari, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES – CEP 29.200-180 e/ou no seu Anexo, localizada na Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro, Guarapari/ES – CEP 29.200-260, com agendamento prévio, no horário de 8 às 18 horas, de segunda a sexta, podendo ser executado fora do dia e horário estipulado, desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para a CMG-ES.

5.6 - O acompanhamento da entrega do objeto será realizado por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, que terá competência para atestar o recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.7 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, podendo ocorrer exceções, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

5.8 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.9 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os equipamentos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os equipamentos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados.

5.10 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMG e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

5.11 - A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou cópia da Nota de Empenho, emitida pelo setor competente desta CMG.

5.12 - A CONTRATANTE designará, formalmente, servidor que será responsável pelo acompanhamento da entrega dos equipamentos, conforme este Termo de Referência, assim como, pelo recebimento provisório e definitivo.

5.13 - Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

5.13.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo;

§ 1º - Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para a CMG, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

§ 2º - Será recusado equipamento deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

§ 3º - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

§ 4º - O recebimento provisório dos equipamentos não implica a aceitação dos mesmos;

5.13.2 - DEFINITIVAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

§ 1º - O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

5.14 - Se a CONTRATADA se recusar a substituir os equipamentos reprovados nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista no item 11 deste Termo de Referência.

Cláusula Sexta - Da Previsão Orçamentária

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão através da (s) seguinte (s) verba (s) da Câmara Municipal de Guarapari:

Ação 2.002

Despesa: 41

Elemento: 4.4.90.52

Subelemento: 4.4.90.52.18 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Cláusula Sétima - Do Pagamento

7.1 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da CONTRATANTE, por meio de depósito em conta corrente em nome da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

CONTRATADA, com apresentação das CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede do Licitante, FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência de qualquer obrigação, as quais poderão ser compensadas com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3 - A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

7.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), bem como caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.6 - Só serão efetuados os pagamentos referentes a mercadoria efetivamente entregue.

7.7 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

7.8 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

7.9 - A Nota Fiscal deverá ser eletrônica e emitida em moeda corrente do País.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de registro de Preços, Termo de Referência e Edital e em seus Anexos, compreendendo, dentre outras, o fornecimento dos materiais, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

8.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, sobre o valor da parcela do objeto, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, a contar a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor da parcela do objeto. No caso dos prazos de entrega, após o 10º (décimo) dia de atraso, os materiais poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com sua rescisão e com as demais consequências previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus outros Anexos e na legislação pertinente em vigor;

III. Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao CONTRATANTE, independente do ressarcimento dos danos à Administração;

IV. Multa de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pelo inadimplemento total da contratação, pela cessação do fornecimento, bem como no caso de quaisquer danos aos bens da CONTRATANTE, causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou reconcondicionadas;

VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 - As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao Contrato, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo.

8.4 - As multas imputadas à CONTRATADA e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa do Município e cobradas nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.5 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com o caso concreto, garantida a ampla defesa, de igual forma, essas penalidades poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

8.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Guarapari.

Cláusula Nona - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

9.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** a detentora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e)** cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f)** por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

II - Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a)** a solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste termo, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2 - Em qualquer caso, o cancelamento do registro de preços seguirá conforme preconizam os artigos do Decreto Municipal nº 082/2017 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Décima - Das Disposições Finais e do Foro

10.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b)** Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

10.2 - Fazem parte desta Ata, como se nela transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital de pregão presencial nº 019/2021, e seus anexo, em especial o Termo de Referência, bem como Lei nº 8.666/1993, e demais Leis pertinentes a matéria.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 082/2017, e Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - As partes elegem o foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

10.5 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarapari/ES, de de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA**